RECEBI O ORIGINAL
Em: 16 / 08 / 22
Valeria Melo

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

IPAAM
FL Nº 291
ASS. SMS

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 206/00-09

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: San Marino Centro Náutico Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Litorânea, nº 313, Condomínio Porto Marina Tauá, Ponta Negra, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 22.994.438/0001-75 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 04.189.361-1

FONE: (92) 99408-2380 **FAX:** (92) 99140-2030

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2203 **PROCESSO Nº:** 0110/99

ATIVIDADE: Comércio e Serviços

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. Litorânea, nº 313, Condomínio Porto Marina Tauá, Ponta Negra, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a guarda de pequenas embarcações, botes e Jet sky.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio **PORTE:** Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- **Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.**
- **Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.**
- **Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).**

Manaus-AM, 16 AGO 2022

Wanderléia H. Salgado do Nascimento
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 206/00-09

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 0110/99**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. São vedados quaisquer descartes de resíduos em solos, águas superficiais e subterrâneas e em sistemas de drenagens de águas pluviais e esgotos.
8. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade
9. Os certificados/documentos comprobatórios de destinação final dos resíduos sólidos e/ou líquidos gerados pela atividade econômica da empresa, deverão ser apresentados **semestralmente** ao IPAAM em uma pasta obedecendo à ordem cronológica.
10. Na eventualidade de ocorrência de vazamento de combustíveis ou sinistros nas instalações físicas do empreendimento, adotar procedimentos constantes no Plano de Emergência Individual – PEI e encaminhar imediatamente relatório circunstanciado do evento a este IPAAM
11. É expressamente proibido qualquer serviço de manutenção nas embarcações, devendo os mesmos ser realizados por empresas licenciadas neste IPAAM, para esta finalidade.
12. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos, atualizados:
    a) Cadastro da Atividade (modelo IPAAM)
    b) Certidão Negativa de Débitos – CND/SEFAZ.
    c) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB
    d) Identificação de uma área para o armazenamento e coleta dos resíduos da empresa.
    e) Documento comprobatório do esgotamento do lodo oriundo do sistema doméstico sanitário do empreendimento, fossa/sumidouro.
    f) Procuração, informando o representante legal da empresa e o Outorgado, com apresentação da Carteira de Identificação, e com o endereço residencial.
    g) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA